



Diário Oficial do

CDS BACIA DO PARAMIRIM

CDS - BACIA DO PARAMIRIM

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA

IMPREENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua José Ribeiro Lula,
s/nº, Centro,
Caturama/Ba

Telefone



77 3650-2181

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h e
das 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO 08-2024

CONTRATOS

- CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO 008-2024
- CONTRATO ADM. 001-2024 PROCESSO SELETIVO 001-2024
- CONTRATO ADM. 002-2024 PROCESSO SELETIVO 001-2024
- CONTRATO ADM. 003-2024 PROCESSO SELETIVO 001-2024
- CONTRATO ADM. 004-2024 PROCESSO SELETIVO 001-2024
- CONTRATO ADM. 005-2024 PROCESSO SELETIVO 001-2024
- CONTRATO ADM. 006-2024 PROCESSO SELETIVO 001-2024
- CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO 007-2024





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

DECRETO nº 08/2024 - CDS BACIA DO PARAMIRIM

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM**, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº 19.202.416/0001-10, com sede na Rua José Ribeiro Lula, S/nº, centro, Caturama/Ba – CEP: 46575-000, neste ato representado por seu presidente, **GILVÂNIO ANTÔNIO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, determina o que se segue:

CONSIDERANDO as finalidades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim, definidas no Estatuto do órgão e Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público, ratificado mediante lei pelos entes consorciados;

Considerando as determinações da Lei nº 11.107/05 e Decreto nº 6.017/07, que dispõem sobre as normas gerais de Consórcios Públicos;

Considerando o aditivo ao CONVÊNIO CAR/AJU Nº 238/2018, celebrado entre o CDS Bacia do Paramirim e a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR, empresa pública vinculada a Secretária de Desenvolvimento Rural - SDR, visando apoiar a constituição dos serviços de Inspeções Municipais (SIM) nos diversos municípios que fazem parte do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim, conforme as exigências legais vigentes.

Considerando o caráter urgente e excepcional e a situação de emergente interesse público, tendo em vista que os serviços de Inspeções Municipais (SIM) são de extrema relevância ao desenvolvimento sustentável da região;

Considerando a contratação de equipe técnica habilitada em processo de seleção pública Nº 004/2018 e aditivos posteriores, Princípio da Economicidade e excepcional interesse público;

DECRETA:

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

Art. 1º - Homologa-se a revalidação do contrato de prestação de serviços do servidor **ALAN SIDNEY OLIVEIRA SOUZA**, brasileiro, casado, Servidor Público, portador do RG nº 09.537.688-72 SSP/BA e CPF nº 028.635.505-19, residente na Rua Cláudio Pina, s/n, Centro, Rio do Pires-Bahia e da servidora **ELISANGELA BELA DA SILVA**, brasileira, Servidora Pública Temporária, portadora do RG nº 08525733 83 SSP/BA e CPF nº 010.311.975-24, residente na Rua José Ambrósio, s/n, Ibipitanga-Bahia.

Art. 2º - Os contratos acima especificados visam o cumprimento, tendo em vista excepcional interesse público, de aditivo ao CONVÊNIO CAR/AJU Nº 238/2018, celebrado entre o CDS Bacia do Paramirim e a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR, empresa pública vinculada a Secretária de Desenvolvimento Rural - SDR, visando apoiar a constituição dos serviços de Inspeções Municipais (SIM) nos municípios consorciados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se apenas as disposições em contrário.

Caturama, 02 de agosto de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

GILVÂNIO ANTÔNIO DOS SANTOS

Presidente do CDS Bacia do Paramirim

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO N.º 008/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º N.º 004/2018.

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM – CDS-BACIA DO PARAMIRIM**, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 19.202.416/0001-10, com sede na Rua José Ribeiro Lula, S/n, centro, Caturama-Bahia, neste ato representado por seu Presidente, **GILVÂNIO ANTÔNIO DOS SANTOS**, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado **ELISANGELA BELA DA SILVA**, brasileira, Servidora Pública Temporária, portadora do RG n.º 08525733 83 SSP/BA e CPF n.º 010.311.975-24, residente na Rua José Ambrósio, s/n, Ibipitanga-Bahia, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, nos termos do Decreto n.º 08/2024 do CDS Bacia do Paramirim, Decreto 6.017/07, Lei 11.107/05, Edital de Processo Seletivo n.º 004/2018, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

I- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços administrativos temporários de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** de nível médio, para **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** a fim de atender as atividades do **CONVÊNIO CAR/AJU N.º 238/2018**, celebrado entre o CDS Bacia do Paramirim e a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR, empresa pública vinculada a Secretária de Desenvolvimento Rural - SDR, visando apoiar a constituição dos serviços de Inspeções Municipais (SIM) nos diversos municípios que fazem parte do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim, conforme as exigências legais vigentes.

1.2 Este Contrato temporário está vinculado ao Edital de Processo Seletivo 004/2018 do CDS-Bacia do Paramirim.

1.3 Este contrato é regido pelo Regime Jurídico de Direito Administrativo e pelos Preceitos de Direito Público, sem qualquer vínculo celetista entre Contratante e Contratado.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, FORMA DE PAGAMENTO E CARGA HORÁRIA:

Rua José Ribeiro Lula, S/n.º, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

2.1. Para a prestação dos serviços, objeto do contrato, o valor mensal estabelecido é de **Um salário mínimo** vigente.

2.2. A carga horária é de 40 (quarenta) horas semanais.

2.3. Do valor acima serão descontadas as contribuições, encargos e impostos legais inerentes ao presente contrato de serviço temporário administrativo que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

2.4. Não haverá reajustamento de preços na vigência deste instrumento contratual, salvo para estabelecer equilíbrio econômico na forma estabelecida em Lei.

2.5. A forma de pagamento mensal será através de transferência bancária de conta do Contratante para conta do Contratado informada especialmente para esta finalidade.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, vinculado ao período final do termo aditivo do CONVÊNIO CAR/AJU Nº 238/2018, celebrado entre o CDS Bacia do Paramirim e a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR, empresa pública vinculada a Secretária de Desenvolvimento Rural SDR, podendo ser prorrogado ou rescindido, conforme eventual alteração de prazo e/ou financeira do Termo de Convênio 238/2018.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

| Unidade Orçamentária | Projeto Atividade | Elemento da despesa | Fonte |
|----------------------|---|--|-------|
| 0101 | 2.006- Gestão das Ações de Convênio/ Recursos Estaduais | 31.90.04 - Contratação por tempo determinado | 701 |

4.2. Caso seja necessário, de forma subsidiária, da seguinte dotação:

Unidade Gestora: 01 – CONSÓRCIO PÚBLICO

Projeto: 2.009 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RECURSOS PRÓPRIOS

Grupo de Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado

Fonte de Recurso: 880 – Recurso Próprio - Consórcio





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

V - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- Ser responsável pela entrada e saída de correspondências;
- Receber e enviar documentos;
- Atender chamadas telefônicas;
- Recepcionar o público em geral;
- Fazer o arquivamento de documentos;
- Manter atualizados os contatos do Consórcio;
- Saber utilizar máquinas comuns em escritório, como por exemplo, impressoras, máquinas copiadoras, scanner, computadores e programas de planilhas em geral;
- Elaboração de agendas;
- Redação e digitação de documentos e comunicados;
- Participação em reuniões de vários setores, sempre que solicitado;
- Auxiliar o diretor administrativo sempre que solicitado;
- Demais funções inerentes ao pleno desenvolvimento do seu cargo;
- Disponibilidade de participar de cursos e capacitações;
- Ter disponibilidade para viajar.

5.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.2.1 Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, informando-se com o Contratado para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto do presente instrumento.

5.2.2 Observar os requisitos legais pertinentes ao atesto da documentação e liquidação do valor contratado, e demais exigências legais concernentes a contratação temporária.

5.2.3 Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contrato qualquer alteração neste contrato

5.2.4 Proporcionar ao Contratado todos os meios, elementos e dados necessários à perfeita execução do contrato.

5.2.5 Fiscalizar a execução do contrato, nos termos da Lei pertinente.

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

5.2.6 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato

VI - CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. De acordo com as peculiaridades das ações desenvolvidas, **poderá ter o seu contrato rescindido, a qualquer tempo, conforme o seu desempenho, a necessidade dos Serviços, Projetos e dos Programas ofertados ou por significativo atraso na transferência de parcelas do CONVÊNIO CAR/AJU N.º 238/2018.**

6.3. A avaliação do desempenho do Contratado será feita mensalmente por Comissão designada para esta finalidade, ficando a Presidência a cargo do Secretário Executivo do CDS-Bacia do Paramirim.

6.4. Em caso de avaliação negativa de desempenho, a Comissão poderá propor à Presidência a Rescisão unilateral do presente Contrato, contudo, deverá, antes, oportunizar o Contratado se manifestar, por escrito, no prazo de 03 (três) dias.

6.5. É facultado ao Contratado rescindir unilateralmente o presente Contrato, desde que comunique seu intento no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa correspondente ao um mês de salário.

6.6. Em qualquer hipótese de rescisão fica assegurado ao Contratado o pagamento das verbas constitucionais rescisórias com base no regime jurídico de direito administrativo.

6.7. O contrato poderá ser rescindido por vontade das partes, de comum acordo.

6.8. Além das previsões constantes nos itens anteriores, a rescisão do contrato poderá se dar mediante as determinações da Lei.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES

7.1. É vedado ao Contratado transferir totalmente ou qualquer parte do objeto do contrato.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos na legislação, e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

IX - CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES:

9.1. Aquele que der causa a qualquer ilícito verificado na execução do contrato, bem como pela sua inexecução total ou parcial, sem a devida motivação justificada, estará sujeito as sanções e multas estabelecidas na legislação pertinente.





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

9.2. É vedado ao servidor público dos municípios consorciados ao CDS-Bacia do Paramirim, uma vez que integra a administração indireta destes entes municipais, seja de qualquer categoria, natureza ou condição celebrar contratos com a administração, nos termos da Lei pertinente.

X – CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. É vedado ao servidor público dos municípios consorciados ao CDS-Bacia do Paramirim, uma vez que integra a administração indireta destes entes municipais, seja de qualquer categoria, natureza ou condição celebrar contratos com a administração, nos termos da Lei pertinente.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O Contratado declara estar ciente que seu Vínculo com o Contratante é Jurídico-Administrativo e não celetista.

11.2. Todos os integrantes do quadro de pessoal temporário do CDS-BACIA DO PARAMIRIM, para atender a necessidade do CONVÊNIO CAR/AJU N.º 238/2018, deverão emitir relatórios resumidos de suas atividades mensalmente, bem como, participar de cursos, atualização, seminários etc., referentes ao Programa-Projeto a ser executado.

XII – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca da CONTRATANTE, como competente para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Caturama, 02 de agosto de 2024.

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

Gilvânio Antônio dos Santos

Contratante

Elisângela Bela da Silva

Contratado

Rua José Ribeiro Lula, S/n.º, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000

e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br

CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

TESTEMUNHAS:

1: Nome: _____

CPF/RG: _____

ASS: _____

2: Nome: _____

CPF/RG: _____

ASS: _____

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO N.º 001/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024.

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM - CDS-BACIA DO PARAMIRIM, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 19.202.416/0001-10, com sede na Rua José Ribeiro Lula, s/n, Centro, Caturama-Bahia, neste ato representado por seu Presidente, **GILVÂNIO ANTÔNIO DOS SANTOS**, denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado **ÂNGELA NEVES AZEVEDO**, brasileira, solteira, Servidora Pública Temporária, portadora do RG n.º 14.335.490-69 SSP/BA e CPF n.º 033.475.425-92, residente na Rua Lafaiete Coutinho, n.º 215, centro, Livramento de Nossa Senhora-Ba, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, nos termos da Lei 11.107/05 e Decreto 6.017/07, Edital de Processo Seletivo n.º 001/2024, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

I- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços administrativos temporários de TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, do meio abiótico, a fim de atender o CONVÊNIO N.º 011/2024, que entre si celebram o ESTADO DA BAHIA, por meio da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA E O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM, tendo como interveniente o INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS-INEMA, visando à organização dos órgãos ambientais e dos Conselhos de Meio Ambiente de cada Município partícipe, de forma a capacitá-los a exercer as ações municipais previstas na Lei Complementar n.º 140/2011.

1.1 Este Contrato temporário está vinculado ao Edital de Processo Seletivo 001/2024 do CDS-Bacia do Paramirim.

1.2 O Regime jurídico do Contrato de Prestação de Serviço referente a este processo seletivo n.º 001/2024 será "CELETISTA", conforme determinação da lei n.º 13.822/19 e Cláusula 36.º do Protocolo de Intenções, devidamente ratificado mediante Lei pelos Municípios consorciados.

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000

e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br

CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, FORMA DE PAGAMENTO E CARGA HORÁRIA:

- 2.1.** Para a prestação dos serviços, objeto do contrato, o valor mensal estabelecido é de **R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais) mensais.
- 2.2.** A carga horária é de 40 (quarenta) horas semanais.
- 2.3.** Do valor acima serão descontadas as contribuições, encargos e impostos legais inerentes ao presente contrato de serviço temporário administrativo que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- 2.4.** Não haverá reajustamento de preços na vigência deste instrumento contratual, salvo para estabelecer equilíbrio econômico na forma estabelecida em Lei.
- 2.5.** A forma de pagamento mensal será através de transferência bancária de conta do Contratante para conta do Contratado informada especialmente para esta finalidade.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- 3.1.** O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos de Lei Estadual, para atender as atividades do Programa de Gestão Ambiental Compartilhada do CDS Bacia do Paramirim e/ou CONVÊNIO Nº 011/2024, firmado entre este Consórcio e o Estado da Bahia.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1.** As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

| Unidade Orçamentária | Projeto Atividade | Elemento despesa | da | Fonte |
|----------------------|---|--|----------|-------|
| 0101 | 2.006- Gestão das Ações de Convênio/ Recursos Estaduais | 31.90.04 Contratação por tempo determinado | - por | 701 |

- 4.2.** Caso seja necessário, de forma subsidiária, da seguinte dotação:

Unidade Gestora: 01 – CONSÓRCIO PÚBLICO

Projeto: 2.009 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RECURSOS PRÓPRIOS

Grupo de Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado

Fonte de Recurso: 880 – Recurso Próprio - Consórcio

V - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000

e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br

CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

1. Emitir laudos e pareceres técnicos para subsidiar a concessão de licenças, autorizações, aprovações, e demais atos previstos na legislação ambiental pertinente, respondendo pelas informações e conclusões apresentadas; analisar projetos e propostas de atividades ou empreendimentos, e seus efetivos ou potenciais impactos ambientais
2. Acompanhar a realização das inspeções de controle, disciplina e fiscalização ambiental das atividades utilizadores de recursos ambientais, bem como, das atividades efetiva ou potencialmente causadoras de poluição ou degradação ambiental realizadas por um servidor do município legalmente habilitado para executar ações de inspeção, autuação e controle ambiental, visando conciliar a proteção, a preservação e o uso dos recursos naturais; desenvolver ações de fiscalização do cumprimento das leis pertinentes às áreas ambiental, florestal e de recursos hídricos;
3. Realizar reuniões com os Poderes Executivos para apresentação do Convênio e sistematização junto aos órgãos ambientais dos Municípios;
4. Avaliar e produzir relatório sobre a legislação municipal ambiental dos municípios consorciados;
5. Organizar e realizar seminário no território para discutir os temas Fiscalização Ambiental, e Licenciamento Ambiental;
6. Conduzir oficinas para os Conselhos Municipais de Meio Ambiente;
7. Elaborar Planos de Fiscalização Ambiental para os municípios consorciados;
8. Preparar e enviar relatório trimestral à SEMA com as informações relativas às licenças, as atividades de fiscalização ambiental e execução de oficinas, reuniões, seminário;
9. Essas atribuições serão realizadas na sede do consórcio e nos municípios consorciados que demandarem tais atividades.
10. Disponibilidade para viajar e dirigir veículo, conforme sua habilitação.

5.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.2.1 Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, informando-se com o Contratado para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto do presente instrumento.

5.2.2 Observar os requisitos legais pertinentes ao atesto da documentação e liquidação do valor contratado, e demais exigências legais concernentes a contratação temporária.

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000

e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br

CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

- 5.2.3** Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contrato qualquer alteração neste contrato
- 5.2.4** Proporcionar ao Contratado todos os meios, elementos e dados necessários à perfeita execução do contrato.
- 5.2.5** Fiscalizar a execução do contrato, nos termos da Lei pertinente.
- 5.2.6** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato

VI - CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1.** De acordo com as peculiaridades das ações desenvolvidas, **poderá ter o seu contrato rescindido, a qualquer tempo, conforme o seu desempenho, a necessidade dos Serviços, Projetos e dos Programas ofertados ou por significativo atraso na transferência de parcelas do CONVÊNIO N.º 011/2024.**
- 6.3.** Os primeiros 30 dias dos serviços provenientes deste contrato servirão como período probatório, tanto para avaliação do desempenho do Contratado, que será feita mensalmente por Comissão designada para esta finalidade, ficando a Presidência a cargo do Secretário Executivo do CDS-Bacia do Paramirim, bem como, providência de documentos que sido concedido prazo, na forma da lei, para apresentação em tempo hábil.
- 6.4.** Em caso de avaliação negativa de desempenho, a Comissão poderá propor à Presidência a Rescisão unilateral do presente Contrato, contudo, deverá, antes, oportunizar o Contratado se manifestar, por escrito, no prazo de 03 (três) dias.
- 6.5.** É facultado ao Contratado rescindir unilateralmente o presente Contrato, desde que comunique seu intento no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa correspondente ao um mês de salário.
- 6.6.** Em qualquer hipótese de rescisão fica assegurado ao Contratado o pagamento das verbas constitucionais rescisórias com base no regime jurídico celetista.
- 6.7.** O contrato poderá ser rescindido por vontade das partes, de comum acordo.
- 6.8.** Além das previsões constantes nos itens anteriores, a rescisão do contrato poderá se dá mediante as determinações da Lei.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES

- 7.1.** É vedado ao Contratado transferir totalmente ou qualquer parte do objeto do contrato.

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000

e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br

CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos na legislação, e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

IX - CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES:

9.1. Aquele que der causa a qualquer ilícito verificado na execução do contrato, bem como pela sua inexecução total ou parcial, sem a devida motivação justificada, estará sujeito as sanções e multas estabelecidas na legislação pertinente.

9.2. É vedado ao servidor público dos municípios consorciados ao CDS-Bacia do Paramirim, uma vez que integra a administração indireta destes entes municipais, seja de qualquer categoria, natureza ou condição celebrar contratos com a administração, nos termos da Lei pertinente.

X – CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. O presente contrato rege-se pela Lei 11.107/05 e Decreto 6.017/07, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, sendo que, os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas Leis e suas alterações.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Todos os integrantes do quadro de pessoal temporário do CDS-BACIA DO PARAMIRIM, para atender a necessidade do CONVÊNIO 011/2024, deverão emitir relatórios resumidos de suas atividades mensalmente, bem como, participar de cursos, atualização, seminários etc., referentes ao Programa-Projeto a ser executado.

11.2. Fora designado como fiscal deste contrato o Secretário Executivo do CDS Bacia do Paramirim em exercício.

XII –CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca da CONTRATANTE, como competente para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento.

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000

e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br

CNPJ: 19.202.416/0001-10



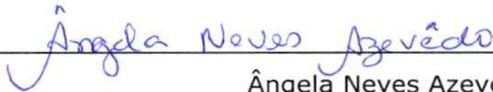


Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Caturama/Ba, 01 de agosto de 2024.

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim
Gilvânio Antônio dos Santos
Contratante



Ângela Neves Azevedo
Contratado

TESTEMUNHAS:

1: Nome: Olavo Pinheiro Silva
CPF/RG: 031-083.815-04
ASS: 

2: Nome: Bruno Aluísio P. dos Santos
CPF/RG: 039.914.565-67
ASS: 

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000
e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 002/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024.

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM – CDS-BACIA DO PARAMIRIM, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.202.416/0001-10, com sede na Rua José Ribeiro Lula, s/n, Centro, Caturama-Bahia, neste ato representado por seu Presidente, **GILVÂNIO ANTÔNIO DOS SANTOS**, denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado **BRUNO PINA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, Servidor Público Temporário, portador do RG nº 1562986007 SSP/BA e CPF nº 053.146.305-24, residente na Rua Delmiro Brandão, S/nº, Rio do Pires/Ba, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, nos termos da Lei 11.107/05 e Decreto 6.017/07, Edital de Processo Seletivo nº 001/2024, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

I- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços administrativos temporários de TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, do meio abiótico, a fim de atender o CONVÊNIO Nº 011/2024, que entre si celebram o ESTADO DA BAHIA, por meio da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA E O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM, tendo como interveniente o INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS-INEMA, visando à organização dos órgãos ambientais e dos Conselhos de Meio Ambiente de cada Município partícipe, de forma a capacitá-los a exercer as ações municipais previstas na Lei Complementar n.º 140/2011.

1.1 Este Contrato temporário está vinculado ao Edital de Processo Seletivo 001/2024 do CDS-Bacia do Paramirim.

1.2 O Regime jurídico do Contrato de Prestação de Serviço referente a este processo seletivo nº 001/2024 será "CELETISTA", conforme determinação da lei nº 13.822/19 e Cláusula 36º do Protocolo de Intenções, devidamente ratificado mediante Lei pelos Municípios consorciados.

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000

e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br

CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, FORMA DE PAGAMENTO E CARGA HORÁRIA:

- 2.1.** Para a prestação dos serviços, objeto do contrato, o valor mensal estabelecido é de **R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais) mensais.
- 2.2.** A carga horária é de 40 (quarenta) horas semanais.
- 2.3.** Do valor acima serão descontadas as contribuições, encargos e impostos legais inerentes ao presente contrato de serviço temporário administrativo que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- 2.4.** Não haverá reajustamento de preços na vigência deste instrumento contratual, salvo para estabelecer equilíbrio econômico na forma estabelecida em Lei.
- 2.5.** A forma de pagamento mensal será através de transferência bancária de conta do Contratante para conta do Contratado informada especialmente para esta finalidade.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- 3.1.** O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos de Lei Estadual, para atender as atividades do Programa de Gestão Ambiental Compartilhada do CDS Bacia do Paramirim e/ou CONVÊNIO Nº 011/2024, firmado entre este Consórcio e o Estado da Bahia.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1.** As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:
conta da seguinte dotação:

| Unidade Orçamentária | Projeto Atividade | Elemento da despesa | Fonte |
|----------------------|---|--|-------|
| 0101 | 2.006- Gestão das Ações de Convênio/ Recursos Estaduais | 31.90.04 - Contratação por tempo determinado | 701 |

- 4.2.** Caso seja necessário, de forma subsidiária, da seguinte dotação:

Unidade Gestora: 01 – CONSÓRCIO PÚBLICO

Projeto: 2.009 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RECURSOS PRÓPRIOS

Grupo de Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado

Fonte de Recurso: 880 – Recurso Próprio - Consórcio

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000

e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br

CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

V - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1. Emitir laudos e pareceres técnicos para subsidiar a concessão de licenças, autorizações, aprovações, e demais atos previstos na legislação ambiental pertinente, respondendo pelas informações e conclusões apresentadas; analisar projetos e propostas de atividades ou empreendimentos, e seus efetivos ou potenciais impactos ambientais
2. Acompanhar a realização das inspeções de controle, disciplina e fiscalização ambiental das atividades utilizadores de recursos ambientais, bem como, das atividades efetiva ou potencialmente causadoras de poluição ou degradação ambiental realizadas por um servidor do município legalmente habilitado para executar ações de inspeção, autuação e controle ambiental, visando conciliar a proteção, a preservação e o uso dos recursos naturais; desenvolver ações de fiscalização do cumprimento das leis pertinentes às áreas ambiental, florestal e de recursos hídricos;
3. Realizar reuniões com os Poderes Executivos para apresentação do Convênio e sistematização junto aos órgãos ambientais dos Municípios;
4. Avaliar e produzir relatório sobre a legislação municipal ambiental dos municípios consorciados;
5. Organizar e realizar seminário no território para discutir os temas Fiscalização Ambiental, e Licenciamento Ambiental;
6. Conduzir oficinas para os Conselhos Municipais de Meio Ambiente;
7. Elaborar Planos de Fiscalização Ambiental para os municípios consorciados;
8. Preparar e enviar relatório trimestral à SEMA com as informações relativas às licenças, as atividades de fiscalização ambiental e execução de oficinas, reuniões, seminário;
9. Essas atribuições serão realizadas na sede do consórcio e nos municípios consorciados que demandarem tais atividades.
10. Disponibilidade para viajar e dirigir veículo, conforme sua habilitação.

5.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 5.2.1** Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, informando-se com o Contratado para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto do presente instrumento.

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000

e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br

CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

- 5.2.2** Observar os requisitos legais pertinentes ao atesto da documentação e liquidação do valor contratado, e demais exigências legais concernentes a contratação temporária.
- 5.2.3** Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contrato qualquer alteração neste contrato
- 5.2.4** Proporcionar ao Contratado todos os meios, elementos e dados necessários à perfeita execução do contrato.
- 5.2.5** Fiscalizar a execução do contrato, nos termos da Lei pertinente.
- 5.2.6** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato

VI - CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1.** De acordo com as peculiaridades das ações desenvolvidas, **poderá ter o seu contrato rescindido, a qualquer tempo, conforme o seu desempenho, a necessidade dos Serviços, Projetos e dos Programas ofertados ou por significativo atraso na transferência de parcelas do CONVÊNIO N.º 011/2024.**
- 6.3.** Os primeiros 30 dias dos serviços provenientes deste contrato servirão como período probatório, tanto para avaliação do desempenho do Contratado, que será feita mensalmente por Comissão designada para esta finalidade, ficando a Presidência a cargo do Secretário Executivo do CDS-Bacia do Paramirim, bem como, providência de documentos que sido concedido prazo, na forma da lei, para apresentação em tempo hábil.
- 6.4.** Em caso de avaliação negativa de desempenho, a Comissão poderá propor à Presidência a Rescisão unilateral do presente Contrato, contudo, deverá, antes, oportunizar o Contratado se manifestar, por escrito, no prazo de 03 (três) dias.
- 6.5.** É facultado ao Contratado rescindir unilateralmente o presente Contrato, desde que comunique seu intento no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa correspondente ao um mês de salário.
- 6.6.** Em qualquer hipótese de rescisão fica assegurado ao Contratado o pagamento das verbas constitucionais rescisórias com base no regime jurídico celetista.
- 6.7.** O contrato poderá ser rescindido por vontade das partes, de comum acordo.
- 6.8.** Além das previsões constantes nos itens anteriores, a rescisão do contrato poderá se dá mediante as determinações da Lei.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000

e-mail: cdsbp@outlook.com; www.cdspb.ba.gov.br

CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

7.1. É vedado ao Contratado transferir totalmente ou qualquer parte do objeto do contrato.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos na legislação, e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

IX - CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES:

9.1. Aquele que der causa a qualquer ilícito verificado na execução do contrato, bem como pela sua inexecução total ou parcial, sem a devida motivação justificada, estará sujeito as sanções e multas estabelecidas na legislação pertinente.

9.2. É vedado ao servidor público dos municípios consorciados ao CDS-Bacia do Paramirim, uma vez que integra a administração indireta destes entes municipais, seja de qualquer categoria, natureza ou condição celebrar contratos com a administração, nos termos da Lei pertinente.

X – CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. O presente contrato rege-se pela Lei 11.107/05 e Decreto 6.017/07, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, sendo que, os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas Leis e suas alterações.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Todos os integrantes do quadro de pessoal temporário do CDS-BACIA DO PARAMIRIM, para atender a necessidade do CONVÊNIO 011/2024, deverão emitir relatórios resumidos de suas atividades mensalmente, bem como, participar de cursos, atualização, seminários etc., referentes ao Programa-Projeto a ser executado.

11.2. Fora designado como fiscal deste contrato o Secretário Executivo do CDS Bacia do Paramirim em exercício.

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000

e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br

CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca da CONTRATANTE, como competente para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento.

E, por se acharem justa e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Caturama/Ba, 01 de agosto de 2024.

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim
Gilvânio Antônio dos Santos
Contratante

Bruno Pina Ribeiro
Contratado

TESTEMUNHAS:

1: Nome: Olana Pinheiro Silva
CPF/RG: 031.083.815-01
ASS: [assinatura]

2: Nome: Ruanne Alencar A. dos Santos
CPF/RG: 039.914.565-67
ASS: [assinatura]

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000
e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 003/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024.

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM – CDS-BACIA DO PARAMIRIM, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.202.416/0001-10, com sede na Rua José Ribeiro Lula, s/n, Centro, Caturama-Bahia, neste ato representado por seu Presidente, **GILVÂNIO ANTÔNIO DOS SANTOS**, denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado **LUCIANA SOUZA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, Servidora Pública Temporária, portadora do RG nº 13917697-75 SSP/BA e CPF nº 023.918.795-47, residente na Rua do Estádio, S/nº, Pajeú, Boquira-Ba, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, nos termos da Lei 11.107/05 e Decreto 6.017/07, Edital de Processo Seletivo nº 001/2024, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

I- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços administrativos temporários de TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, do meio biótico, a fim de atender o CONVÊNIO Nº 011/2024, que entre si celebram o ESTADO DA BAHIA, por meio da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA E O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM, tendo como interveniente o INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS-INEMA, visando à organização dos órgãos ambientais e dos Conselhos de Meio Ambiente de cada Município partícipe, de forma a capacitá-los a exercer as ações municipais previstas na Lei Complementar n.º 140/2011.

1.1 Este Contrato temporário está vinculado ao Edital de Processo Seletivo 001/2024 do CDS-Bacia do Paramirim.

1.2 O Regime jurídico do Contrato de Prestação de Serviço referente a este processo seletivo nº 001/2024 será "CELETISTA", conforme determinação da lei nº 13.822/19 e Cláusula 36º do Protocolo de Intenções, devidamente ratificado mediante Lei pelos Municípios consorciados.

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000

e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br

CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO, FORMA DE PAGAMENTO E CARGA HORÁRIA:

- 2.1.** Para a prestação dos serviços, objeto do contrato, o valor mensal estabelecido é de **R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais) mensais.
- 2.2.** A carga horária é de 40 (quarenta) horas semanais.
- 2.3.** Do valor acima serão descontadas as contribuições, encargos e impostos legais inerentes ao presente contrato de serviço temporário administrativo que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- 2.4.** Não haverá reajustamento de preços na vigência deste instrumento contratual, salvo para estabelecer equilíbrio econômico na forma estabelecida em Lei.
- 2.5.** A forma de pagamento mensal será através de transferência bancária de conta do Contratante para conta do Contratado informada especialmente para esta finalidade.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- 3.1.** O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos de Lei Estadual, para atender as atividades do Programa de Gestão Ambiental Compartilhada do CDS Bacia do Paramirim e/ou CONVÊNIO Nº 011/2024, firmado entre este Consórcio e o Estado da Bahia.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1.** As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por

| Unidade Orçamentária | Projeto Atividade | Elemento da despesa | da | Fonte |
|----------------------|---|--|----------|-------|
| 0101 | 2.006- Gestão das Ações de Convênio/ Recursos Estaduais | 31.90.04 Contratação por tempo determinado | - por | 701 |

- 4.2.** Caso seja necessário, de forma subsidiária, da seguinte dotação:

Unidade Gestora: 01 – CONSÓRCIO PÚBLICO

Projeto: 2.009 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RECURSOS PRÓPRIOS

Grupo de Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado

Fonte de Recurso: 880 – Recurso Próprio - Consórcio

V - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000

e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br

CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

1. Emitir laudos e pareceres técnicos para subsidiar a concessão de licenças, autorizações, aprovações, e demais atos previstos na legislação ambiental pertinente, respondendo pelas informações e conclusões apresentadas; analisar projetos e propostas de atividades ou empreendimentos, e seus efetivos ou potenciais impactos ambientais
2. Acompanhar a realização das inspeções de controle, disciplina e fiscalização ambiental das atividades utilizadores de recursos ambientais, bem como, das atividades efetiva ou potencialmente causadoras de poluição ou degradação ambiental realizadas por um servidor do município legalmente habilitado para executar ações de inspeção, autuação e controle ambiental, visando conciliar a proteção, a preservação e o uso dos recursos naturais; desenvolver ações de fiscalização do cumprimento das leis pertinentes às áreas ambiental, florestal e de recursos hídricos;
3. Realizar reuniões com os Poderes Executivos para apresentação do Convênio e sistematização junto aos órgãos ambientais dos Municípios;
4. Avaliar e produzir relatório sobre a legislação municipal ambiental dos municípios consorciados;
5. Organizar e realizar seminário no território para discutir os temas Fiscalização Ambiental, e Licenciamento Ambiental;
6. Conduzir oficinas para os Conselhos Municipais de Meio Ambiente;
7. Elaborar Planos de Fiscalização Ambiental para os municípios consorciados;
8. Preparar e enviar relatório trimestral à SEMA com as informações relativas às licenças, as atividades de fiscalização ambiental e execução de oficinas, reuniões, seminário;
9. Essas atribuições serão realizadas na sede do consórcio e nos municípios consorciados que demandarem tais atividades.
10. Disponibilidade para viajar e dirigir veículo, conforme sua habilitação.

5.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.2.1 Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, informando-se com o Contratado para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto do presente instrumento.

5.2.2 Observar os requisitos legais pertinentes ao atesto da documentação e liquidação do valor contratado, e demais exigências legais concernentes a contratação temporária.

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000

e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br

CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

- 5.2.3** Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contrato qualquer alteração neste contrato
- 5.2.4** Proporcionar ao Contratado todos os meios, elementos e dados necessários à perfeita execução do contrato.
- 5.2.5** Fiscalizar a execução do contrato, nos termos da Lei pertinente.
- 5.2.6** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato

VI - CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1.** De acordo com as peculiaridades das ações desenvolvidas, **poderá ter o seu contrato rescindido, a qualquer tempo, conforme o seu desempenho, a necessidade dos Serviços, Projetos e dos Programas ofertados ou por significativo atraso na transferência de parcelas do CONVÊNIO Nº 011/2024.**
- 6.3.** Os primeiros 30 dias dos serviços provenientes deste contrato servirão como período probatório, tanto para avaliação do desempenho do Contratado, que será feita mensalmente por Comissão designada para esta finalidade, ficando a Presidência a cargo do Secretário Executivo do CDS-Bacia do Paramirim, bem como, providência de documentos que sido concedido prazo, na forma da lei, para apresentação em tempo hábil.
- 6.4.** Em caso de avaliação negativa de desempenho, a Comissão poderá propor à Presidência a Rescisão unilateral do presente Contrato, contudo, deverá, antes, oportunizar o Contratado se manifestar, por escrito, no prazo de 03 (três) dias.
- 6.5.** É facultado ao Contratado rescindir unilateralmente o presente Contrato, desde que comunique seu intento no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa correspondente ao um mês de salário.
- 6.6.** Em qualquer hipótese de rescisão fica assegurado ao Contratado o pagamento das verbas constitucionais rescisórias com base no regime jurídico celetista.
- 6.7.** O contrato poderá ser rescindido por vontade das partes, de comum acordo.
- 6.8.** Além das previsões constantes nos itens anteriores, a rescisão do contrato poderá se dá mediante as determinações da Lei.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES

- 7.1.** É vedado ao Contratado transferir totalmente ou qualquer parte do objeto do contrato.

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000

e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br

CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos na legislação, e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

IX - CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES:

9.1. Aquela que der causa a qualquer ilícito verificado na execução do contrato, bem como pela sua inexecução total ou parcial, sem a devida motivação justificada, estará sujeito as sanções e multas estabelecidas na legislação pertinente.

9.2. É vedado ao servidor público dos municípios consorciados ao CDS-Bacia do Paramirim, uma vez que integra a administração indireta destes entes municipais, seja de qualquer categoria, natureza ou condição celebrar contratos com a administração, nos termos da Lei pertinente.

X – CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. O presente contrato rege-se pela Lei 11.107/05 e Decreto 6.017/07, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, sendo que, os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas Leis e suas alterações.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Todos os integrantes do quadro de pessoal temporário do CDS-BACIA DO PARAMIRIM, para atender a necessidade do CONVÊNIO 011/2024, deverão emitir relatórios resumidos de suas atividades mensalmente, bem como, participar de cursos, atualização, seminários etc., referentes ao Programa-Projeto a ser executado.

11.2. Fora designado como fiscal deste contrato o Secretário Executivo do CDS Bacia do Paramirim em exercício.

XII –CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca da CONTRATANTE, como competente para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento.

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000

e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br

CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

E, por se acharem justa e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Caturama/Ba, 01 de agosto de 2024.

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim
Gilvânio Antônio dos Santos
Contratante

Luciana Souza de Oliveira

Luciana Souza de Oliveira

Contratado

TESTEMUNHAS:

1: Nome: *Adriana Pinheiro Silva*

CPF/RG: *031.089.815-04*

ASS: *[Assinatura]*

2: Nome: *Bruno Almeida P. Dos Santos*

CPF/RG: *039.914.565-67*

ASS: *[Assinatura]*

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000

e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br

CNPJ: 19.202.416/0001-10

[Assinatura]





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 004/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024.

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM - CDS-BACIA DO PARAMIRIM, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.202.416/0001-10, com sede na Rua José Ribeiro Lula, s/n, Centro, Caturama-Bahia, neste ato representado por seu Presidente, **GILVÂNIO ANTÔNIO DOS SANTOS**, denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado **ANGELE TATIANE MARTINS OLIVEIRA**, brasileira, solteira, Servidora Pública Temporária, portadora do RG nº 3156689-8 SSP/MT e CPF nº 007.115.501-58, residente na Rua Agenor Brandão, nº 40, centro, Caturama-Ba, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, nos termos da Lei 11.107/05 e Decreto 6.017/07, Edital de Processo Seletivo nº 001/2024, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

I- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços administrativos temporários de **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR**, do meio biótico, a fim de atender o **CONVÊNIO Nº 011/2024**, que entre si celebram o **ESTADO DA BAHIA**, por meio da **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA** E O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM**, tendo como interveniente o **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS-INEMA**, visando à organização dos órgãos ambientais e dos Conselhos de Meio Ambiente de cada Município partícipe, de forma a capacitá-los a exercer as ações municipais previstas na Lei Complementar n.º 140/2011.

1.1 Este Contrato temporário está vinculado ao Edital de Processo Seletivo 001/2024 do CDS-Bacia do Paramirim.

1.2 O Regime jurídico do Contrato de Prestação de Serviço referente a este processo seletivo nº 001/2024 será "CELETISTA", conforme determinação da lei nº 13.822/19 e Cláusula 36º do Protocolo de Intenções, devidamente ratificado mediante Lei pelos Municípios consorciados.

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000

e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br

CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, FORMA DE PAGAMENTO E CARGA HORÁRIA:

- 2.1.** Para a prestação dos serviços, objeto do contrato, o valor mensal estabelecido é de **R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais) mensais.
- 2.2.** A carga horária é de 40 (quarenta) horas semanais.
- 2.3.** Do valor acima serão descontadas as contribuições, encargos e impostos legais inerentes ao presente contrato de serviço temporário administrativo que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- 2.4.** Não haverá reajustamento de preços na vigência deste instrumento contratual, salvo para estabelecer equilíbrio econômico na forma estabelecida em Lei.
- 2.5.** A forma de pagamento mensal será através de transferência bancária de conta do Contratante para conta do Contratado informada especialmente para esta finalidade.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- 3.1.** O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos de Lei Estadual, para atender as atividades do Programa de Gestão Ambiental Compartilhada do CDS Bacia do Paramirim e/ou CONVÊNIO Nº 011/2024, firmado entre este Consórcio e o Estado da Bahia.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1.** As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

| Unidade Orçamentária | Projeto Atividade | Elemento da despesa | Fonte |
|----------------------|---|--|-------|
| 0101 | 2.006- Gestão das Ações de Convênio/ Recursos Estaduais | 31.90.04 - Contratação por tempo determinado | 701 |

- 4.2.** Caso seja necessário, de forma subsidiária, da seguinte dotação:

Unidade Gestora: 01 – CONSÓRCIO PÚBLICO

Projeto: 2.009 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RECURSOS PRÓPRIOS

Grupo de Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado

Fonte de Recurso: 880 – Recurso Próprio - Consórcio

V - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000

e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br

CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

5.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1. Emitir laudos e pareceres técnicos para subsidiar a concessão de licenças, autorizações, aprovações, e demais atos previstos na legislação ambiental pertinente, respondendo pelas informações e conclusões apresentadas; analisar projetos e propostas de atividades ou empreendimentos, e seus efetivos ou potenciais impactos ambientais
2. Acompanhar a realização das inspeções de controle, disciplina e fiscalização ambiental das atividades utilizadores de recursos ambientais, bem como, das atividades efetiva ou potencialmente causadoras de poluição ou degradação ambiental realizadas por um servidor do município legalmente habilitado para executar ações de inspeção, autuação e controle ambiental, visando conciliar a proteção, a preservação e o uso dos recursos naturais; desenvolver ações de fiscalização do cumprimento das leis pertinentes às áreas ambiental, florestal e de recursos hídricos;
3. Realizar reuniões com os Poderes Executivos para apresentação do Convênio e sistematização junto aos órgãos ambientais dos Municípios;
4. Avaliar e produzir relatório sobre a legislação municipal ambiental dos municípios consorciados;
5. Organizar e realizar seminário no território para discutir os temas Fiscalização Ambiental, e Licenciamento Ambiental;
6. Conduzir oficinas para os Conselhos Municipais de Meio Ambiente;
7. Elaborar Planos de Fiscalização Ambiental para os municípios consorciados;
8. Preparar e enviar relatório trimestral à SEMA com as informações relativas às licenças, as atividades de fiscalização ambiental e execução de oficinas, reuniões, seminário;
9. Essas atribuições serão realizadas na sede do consórcio e nos municípios consorciados que demandarem tais atividades.
10. Disponibilidade para viajar e dirigir veículo, conforme sua habilitação.

5.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.2.1 Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, informando-se com o Contratado para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto do presente instrumento.

5.2.2 Observar os requisitos legais pertinentes ao atesto da documentação e liquidação do valor contratado, e demais exigências legais concernentes a contratação temporária.

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000

e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br

CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

- 5.2.3** Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contrato qualquer alteração neste contrato
- 5.2.4** Proporcionar ao Contratado todos os meios, elementos e dados necessários à perfeita execução do contrato.
- 5.2.5** Fiscalizar a execução do contrato, nos termos da Lei pertinente.
- 5.2.6** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato

VI - CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1.** De acordo com as peculiaridades das ações desenvolvidas, **poderá ter o seu contrato rescindido, a qualquer tempo, conforme o seu desempenho, a necessidade dos Serviços, Projetos e dos Programas ofertados ou por significativo atraso na transferência de parcelas do CONVÊNIO Nº 011/2024.**
- 6.3.** Os primeiros 30 dias dos serviços provenientes deste contrato servirão como período probatório, tanto para avaliação do desempenho do Contratado, que será feita mensalmente por Comissão designada para esta finalidade, ficando a Presidência a cargo do Secretário Executivo do CDS-Bacia do Paramirim, bem como, providência de documentos que sido concedido prazo, na forma da lei, para apresentação em tempo hábil.
- 6.4.** Em caso de avaliação negativa de desempenho, a Comissão poderá propor à Presidência a Rescisão unilateral do presente Contrato, contudo, deverá, antes, oportunizar o Contratado se manifestar, por escrito, no prazo de 03 (três) dias.
- 6.5.** É facultado ao Contratado rescindir unilateralmente o presente Contrato, desde que comunique seu intento no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa correspondente ao um mês de salário.
- 6.6.** Em qualquer hipótese de rescisão fica assegurado ao Contratado o pagamento das verbas constitucionais rescisórias com base no regime jurídico celetista.
- 6.7.** O contrato poderá ser rescindido por vontade das partes, de comum acordo.
- 6.8.** Além das previsões constantes nos itens anteriores, a rescisão do contrato poderá se dá mediante as determinações da Lei.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES

- 7.1.** É vedado ao Contratado transferir totalmente ou qualquer parte do objeto do contrato.

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000

e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br

CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos na legislação, e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

IX - CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES:

9.1. Aquele que der causa a qualquer ilícito verificado na execução do contrato, bem como pela sua inexecução total ou parcial, sem a devida motivação justificada, estará sujeito as sanções e multas estabelecidas na legislação pertinente.

9.2. É vedado ao servidor público dos municípios consorciados ao CDS-Bacia do Paramirim, uma vez que integra a administração indireta destes entes municipais, seja de qualquer categoria, natureza ou condição celebrar contratos com a administração, nos termos da Lei pertinente.

X – CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. O presente contrato rege-se pela Lei 11.107/05 e Decreto 6.017/07, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, sendo que, os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas Leis e suas alterações.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Todos os integrantes do quadro de pessoal temporário do CDS-BACIA DO PARAMIRIM, para atender a necessidade do CONVÊNIO 011/2024, deverão emitir relatórios resumidos de suas atividades mensalmente, bem como, participar de cursos, atualização, seminários etc., referentes ao Programa-Projeto a ser executado.

11.2. Fora designado como fiscal deste contrato o Secretário Executivo do CDS Bacia do Paramirim em exercício.

XII –CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca da CONTRATANTE, como competente para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento.

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000

e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br

CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

E, por se acharem justa e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Caturama/Ba, 01 de agosto de 2024.

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim
Gilvânio Antônio dos Santos
Contratante


Angele Tatiane Martins Oliveira
Contratado

TESTEMUNHAS:

1: Nome: Isolara Pinheiro Silva
CPF/RG: 031.083.815-04
ASS: 

2: Nome: Bruno Alencar D. dos Santos
CPF/RG: 039-914.565-67
ASS: 

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000
e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 005/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024.

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM - CDS-BACIA DO PARAMIRIM**, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.202.416/0001-10, com sede na Rua José Ribeiro Lula, s/n, Centro, Caturama-Bahia, neste ato representado por seu Presidente, **GILVÂNIO ANTÔNIO DOS SANTOS**, denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado **JOSIMEIRY ROSA DOMINGUES**, brasileira, solteira, Servidora Pública Temporária, portadora do RG nº 2148948946 SSP/BA e CPF nº 071.597.045-33, residente na Rua Camilo José dos Santos, nº 33, Ibiajara, Rio do Pires-Ba, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, nos termos da Lei 11.107/05 e Decreto 6.017/07, Edital de Processo Seletivo nº 001/2024, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

I- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços administrativos temporários de TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, do meio biótico, a fim de atender o CONVÊNIO Nº 011/2024, que entre si celebram o ESTADO DA BAHIA, por meio da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA E O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM, tendo como interveniente o INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS-INEMA, visando à organização dos órgãos ambientais e dos Conselhos de Meio Ambiente de cada Município partícipe, de forma a capacitá-los a exercer as ações municipais previstas na Lei Complementar n.º 140/2011.

1.1 Este Contrato temporário está vinculado ao Edital de Processo Seletivo 001/2024 do CDS-Bacia do Paramirim.

1.2 O Regime jurídico do Contrato de Prestação de Serviço referente a este processo seletivo nº 001/2024 será "CELETISTA", conforme determinação da lei nº 13.822/19 e Cláusula 36º do Protocolo de Intenções, devidamente ratificado mediante Lei pelos Municípios consorciados.

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000

e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br

CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO, FORMA DE PAGAMENTO E CARGA HORÁRIA:

- 2.1.** Para a prestação dos serviços, objeto do contrato, o valor mensal estabelecido é de **R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais) mensais.
- 2.2.** A carga horária é de 40 (quarenta) horas semanais.
- 2.3.** Do valor acima serão descontadas as contribuições, encargos e impostos legais inerentes ao presente contrato de serviço temporário administrativo que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- 2.4.** Não haverá reajustamento de preços na vigência deste instrumento contratual, salvo para estabelecer equilíbrio econômico na forma estabelecida em Lei.
- 2.5.** A forma de pagamento mensal será através de transferência bancária de conta do Contratante para conta do Contratado informada especialmente para esta finalidade.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- 3.1.** O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos de Lei Estadual, para atender as atividades do Programa de Gestão Ambiental Compartilhada do CDS Bacia do Paramirim e/ou CONVÊNIO Nº 011/2024, firmado entre este Consórcio e o Estado da Bahia.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1.** As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

| Unidade Orçamentária | Projeto Atividade | Elemento da despesa | Fonte |
|----------------------|---|--|-------|
| 0101 | 2.006- Gestão das Ações de Convênio/ Recursos Estaduais | 31.90.04 - Contratação por tempo determinado | 701 |

- 4.2.** Caso seja necessário, de forma subsidiária, da seguinte dotação:

Unidade Gestora: 01 - CONSÓRCIO PÚBLICO

Projeto: 2.009 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS

Grupo de Despesa: 31.90.04 - Contratação por tempo determinado

Fonte de Recurso: 880 - Recurso Próprio - Consórcio

V - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama - Ba - CEP: 46.575-000

e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br

CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

5.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1. Emitir laudos e pareceres técnicos para subsidiar a concessão de licenças, autorizações, aprovações, e demais atos previstos na legislação ambiental pertinente, respondendo pelas informações e conclusões apresentadas; analisar projetos e propostas de atividades ou empreendimentos, e seus efetivos ou potenciais impactos ambientais
2. Acompanhar a realização das inspeções de controle, disciplina e fiscalização ambiental das atividades utilizadores de recursos ambientais, bem como, das atividades efetiva ou potencialmente causadoras de poluição ou degradação ambiental realizadas por um servidor do município legalmente habilitado para executar ações de inspeção, autuação e controle ambiental, visando conciliar a proteção, a preservação e o uso dos recursos naturais; desenvolver ações de fiscalização do cumprimento das leis pertinentes às áreas ambiental, florestal e de recursos hídricos;
3. Realizar reuniões com os Poderes Executivos para apresentação do Convênio e sistematização junto aos órgãos ambientais dos Municípios;
4. Avaliar e produzir relatório sobre a legislação municipal ambiental dos municípios consorciados;
5. Organizar e realizar seminário no território para discutir os temas Fiscalização Ambiental, e Licenciamento Ambiental;
6. Conduzir oficinas para os Conselhos Municipais de Meio Ambiente;
7. Elaborar Planos de Fiscalização Ambiental para os municípios consorciados;
8. Preparar e enviar relatório trimestral à SEMA com as informações relativas às licenças, as atividades de fiscalização ambiental e execução de oficinas, reuniões, seminário;
9. Essas atribuições serão realizadas na sede do consórcio e nos municípios consorciados que demandarem tais atividades.
10. Disponibilidade para viajar e dirigir veículo, conforme sua habilitação.

5.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.2.1 Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, informando-se com o Contratado para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto do presente instrumento.

5.2.2 Observar os requisitos legais pertinentes ao atesto da documentação e liquidação do valor contratado, e demais exigências legais concernentes a contratação temporária.

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000

e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br

CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

- 5.2.3** Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contrato qualquer alteração neste contrato
- 5.2.4** Proporcionar ao Contratado todos os meios, elementos e dados necessários à perfeita execução do contrato.
- 5.2.5** Fiscalizar a execução do contrato, nos termos da Lei pertinente.
- 5.2.6** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato

VI - CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1.** De acordo com as peculiaridades das ações desenvolvidas, **poderá ter o seu contrato rescindido, a qualquer tempo, conforme o seu desempenho, a necessidade dos Serviços, Projetos e dos Programas ofertados ou por significativo atraso na transferência de parcelas do CONVÊNIO Nº 011/2024.**
- 6.3.** Os primeiros 30 dias dos serviços provenientes deste contrato servirão como período probatório, tanto para avaliação do desempenho do Contratado, que será feita mensalmente por Comissão designada para esta finalidade, ficando a Presidência a cargo do Secretário Executivo do CDS-Bacia do Paramirim, bem como, providência de documentos que sido concedido prazo, na forma da lei, para apresentação em tempo hábil.
- 6.4.** Em caso de avaliação negativa de desempenho, a Comissão poderá propor à Presidência a Rescisão unilateral do presente Contrato, contudo, deverá, antes, oportunizar o Contratado se manifestar, por escrito, no prazo de 03 (três) dias.
- 6.5.** É facultado ao Contratado rescindir unilateralmente o presente Contrato, desde que comunique seu intento no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa correspondente ao um mês de salário.
- 6.6.** Em qualquer hipótese de rescisão fica assegurado ao Contratado o pagamento das verbas constitucionais rescisórias com base no regime jurídico celetista.
- 6.7.** O contrato poderá ser rescindido por vontade das partes, de comum acordo.
- 6.8.** Além das previsões constantes nos itens anteriores, a rescisão do contrato poderá se dá mediante as determinações da Lei.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES

- 7.1.** É vedado ao Contratado transferir totalmente ou qualquer parte do objeto do contrato.

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000

e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br

CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos na legislação, e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

IX - CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES:

9.1. Aquele que der causa a qualquer ilícito verificado na execução do contrato, bem como pela sua inexecução total ou parcial, sem a devida motivação justificada, estará sujeito as sanções e multas estabelecidas na legislação pertinente.

9.2. É vedado ao servidor público dos municípios consorciados ao CDS-Bacia do Paramirim, uma vez que integra a administração indireta destes entes municipais, seja de qualquer categoria, natureza ou condição celebrar contratos com a administração, nos termos da Lei pertinente.

X – CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. O presente contrato rege-se pela Lei 11.107/05 e Decreto 6.017/07, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, sendo que, os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas Leis e suas alterações.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Todos os integrantes do quadro de pessoal temporário do CDS-BACIA DO PARAMIRIM, para atender a necessidade do CONVÊNIO 011/2024, deverão emitir relatórios resumidos de suas atividades mensalmente, bem como, participar de cursos, atualização, seminários etc., referentes ao Programa-Projeto a ser executado.

11.2. Fora designado como fiscal deste contrato o Secretário Executivo do CDS Bacia do Paramirim em exercício.

XII –CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca da CONTRATANTE, como competente para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento.

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000

e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br

CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Caturama/Ba, 01 de agosto de 2024.

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim
Gilvânio Antônio dos Santos
Contratante

Josimeiry Rosa Domingues
Josimeiry Rosa Domingues
Contratado

TESTEMUNHAS:

1: Nome: Blair Pereira Silva
CPF/RG: 031.083.415-04
ASS: X

2: Nome: Bruno Almeida D. Das S.
CPF/RG: 039.914.565-67
ASS: Bruno

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000
e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 006/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024.

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM - CDS-BACIA DO PARAMIRIM**, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.202.416/0001-10, com sede na Rua José Ribeiro Lula, s/n, Centro, Caturama-Bahia, neste ato representado por seu Presidente, **GILVÂNIO ANTÔNIO DOS SANTOS**, denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado **NAINA SILVA SANTOS**, brasileira, solteira, Servidora Pública Temporária, portadora do RG nº 13.430.703-84 SSP/BA e CPF nº 023.493.215-50, residente na Rua Madre Tereza de Caucutá nº 02, centro, Paramirim-Ba, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, nos termos da Lei 11.107/05 e Decreto 6.017/07, Edital de Processo Seletivo nº 001/2024, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

I- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços administrativos temporários de **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR**, do meio socioeconômico (Assistente Social), a fim de atender o **CONVÊNIO Nº 011/2024**, que entre si celebram o **ESTADO DA BAHIA**, por meio da **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA** E O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM**, tendo como interveniente o **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS-INEMA**, visando à organização dos órgãos ambientais e dos Conselhos de Meio Ambiente de cada Município partícipe, de forma a capacitá-los a exercer as ações municipais previstas na Lei Complementar n.º 140/2011.

1.1 Este Contrato temporário está vinculado ao Edital de Processo Seletivo 001/2024 do CDS-Bacia do Paramirim.

1.2 O Regime jurídico do Contrato de Prestação de Serviço referente a este processo seletivo nº 001/2024 será "CELETISTA", conforme determinação da lei nº

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000

e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br

CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

13.822/19 e Cláusula 36º do Protocolo de Intenções, devidamente ratificado mediante Lei pelos Municípios consorciados.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, FORMA DE PAGAMENTO E CARGA HORÁRIA:

- 2.1.** Para a prestação dos serviços, objeto do contrato, o valor mensal estabelecido é de **R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais) mensais.
- 2.2.** A carga horária é de 40 (quarenta) horas semanais.
- 2.3.** Do valor acima serão descontadas as contribuições, encargos e impostos legais inerentes ao presente contrato de serviço temporário administrativo que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- 2.4.** Não haverá reajustamento de preços na vigência deste instrumento contratual, salvo para estabelecer equilíbrio econômico na forma estabelecida em Lei.
- 2.5.** A forma de pagamento mensal será através de transferência bancária de conta do Contratante para conta do Contratado informada especialmente para esta finalidade.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos de Lei Estadual, para atender as atividades do Programa de Gestão Ambiental Compartilhada do CDS Bacia do Paramirim e/ou CONVÊNIO Nº 011/2024, firmado entre este Consórcio e o Estado da Bahia.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

| Unidade Orçamentária | Projeto Atividade | Elemento da despesa | Fonte |
|----------------------|---|--|-------|
| 0101 | 2.006- Gestão das Ações de Convênio/ Recursos Estaduais | 31.90.04 - Contratação por tempo determinado | 701 |

4.2. Caso seja necessário, de forma subsidiária, da seguinte dotação:

Unidade Gestora: 01 – CONSÓRCIO PÚBLICO

Projeto: 2.009 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RECURSOS PRÓPRIOS

Grupo de Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000

e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br

CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

Fonte de Recurso: 880 – Recurso Próprio - Consórcio

V - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1. Emitir laudos e pareceres técnicos para subsidiar a concessão de licenças, autorizações, aprovações, e demais atos previstos na legislação ambiental pertinente, respondendo pelas informações e conclusões apresentadas; analisar projetos e propostas de atividades ou empreendimentos, e seus efetivos ou potenciais impactos ambientais
2. Acompanhar a realização das inspeções de controle, disciplina e fiscalização ambiental das atividades utilizadores de recursos ambientais, bem como, das atividades efetiva ou potencialmente causadoras de poluição ou degradação ambiental realizadas por um servidor do município legalmente habilitado para executar ações de inspeção, autuação e controle ambiental, visando conciliar a proteção, a preservação e o uso dos recursos naturais; desenvolver ações de fiscalização do cumprimento das leis pertinentes às áreas ambiental, florestal e de recursos hídricos;
3. Realizar reuniões com os Poderes Executivos para apresentação do Convênio e sistematização junto aos órgãos ambientais dos Municípios;
4. Avaliar e produzir relatório sobre a legislação municipal ambiental dos municípios consorciados;
5. Organizar e realizar seminário no território para discutir os temas Fiscalização Ambiental, e Licenciamento Ambiental;
6. Conduzir oficinas para os Conselhos Municipais de Meio Ambiente;
7. Elaborar Planos de Fiscalização Ambiental para os municípios consorciados;
8. Preparar e enviar relatório trimestral à SEMA com as informações relativas às licenças, as atividades de fiscalização ambiental e execução de oficinas, reuniões, seminário;
9. Essas atribuições serão realizadas na sede do consórcio e nos municípios consorciados que demandarem tais atividades.
10. Disponibilidade para viajar e dirigir veículo, conforme sua habilitação.

5.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.2.1 Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, informando-se com o Contratado para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto do presente instrumento.

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000

e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br

CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

- 5.2.2** Observar os requisitos legais pertinentes ao atesto da documentação e liquidação do valor contratado, e demais exigências legais concernentes a contratação temporária.
- 5.2.3** Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contrato qualquer alteração neste contrato
- 5.2.4** Proporcionar ao Contratado todos os meios, elementos e dados necessários à perfeita execução do contrato.
- 5.2.5** Fiscalizar a execução do contrato, nos termos da Lei pertinente.
- 5.2.6** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato

VI - CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1.** De acordo com as peculiaridades das ações desenvolvidas, **poderá ter o seu contrato rescindido, a qualquer tempo, conforme o seu desempenho, a necessidade dos Serviços, Projetos e dos Programas ofertados ou por significativo atraso na transferência de parcelas do CONVÊNIO N.º 011/2024.**
- 6.3.** Os primeiros 30 dias dos serviços provenientes deste contrato servirão como período probatório, tanto para avaliação do desempenho do Contratado, que será feita mensalmente por Comissão designada para esta finalidade, ficando a Presidência a cargo do Secretário Executivo do CDS-Bacia do Paramirim, bem como, providência de documentos que sido concedido prazo, na forma da lei, para apresentação em tempo hábil.
- 6.4.** Em caso de avaliação negativa de desempenho, a Comissão poderá propor à Presidência a Rescisão unilateral do presente Contrato, contudo, deverá, antes, oportunizar o Contratado se manifestar, por escrito, no prazo de 03 (três) dias.
- 6.5.** É facultado ao Contratado rescindir unilateralmente o presente Contrato, desde que comunique seu intento no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa correspondente ao um mês de salário.
- 6.6.** Em qualquer hipótese de rescisão fica assegurado ao Contratado o pagamento das verbas constitucionais rescisórias com base no regime jurídico celetista.
- 6.7.** O contrato poderá ser rescindido por vontade das partes, de comum acordo.
- 6.8.** Além das previsões constantes nos itens anteriores, a rescisão do contrato poderá se dá mediante as determinações da Lei.

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000

e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br

CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES

7.1. É vedado ao Contratado transferir totalmente ou qualquer parte do objeto do contrato.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos na legislação, e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

IX - CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES:

9.1. Aquele que der causa a qualquer ilícito verificado na execução do contrato, bem como pela sua inexecução total ou parcial, sem a devida motivação justificada, estará sujeito as sanções e multas estabelecidas na legislação pertinente.

9.2. É vedado ao servidor público dos municípios consorciados ao CDS-Bacia do Paramirim, uma vez que integra a administração indireta destes entes municipais, seja de qualquer categoria, natureza ou condição celebrar contratos com a administração, nos termos da Lei pertinente.

X – CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. O presente contrato rege-se pela Lei 11.107/05 e Decreto 6.017/07, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, sendo que, os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas Leis e suas alterações.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Todos os integrantes do quadro de pessoal temporário do CDS-BACIA DO PARAMIRIM, para atender a necessidade do CONVÊNIO 011/2024, deverão emitir relatórios resumidos de suas atividades mensalmente, bem como, participar de cursos, atualização, seminários etc., referentes ao Programa-Projeto a ser executado.

11.2. Fora designado como fiscal deste contrato o Secretário Executivo do CDS Bacia do Paramirim em exercício.

XII –CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000

e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br

CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

12.1. Fica eleito o foro da Comarca da CONTRATANTE, como competente para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Caturama/Ba, 01 de agosto de 2024.

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim
Gilvânio Antônio dos Santos
Contratante

Naina Silva Santos
Naina Silva Santos
Contratado

TESTEMUNHAS:

1: Nome: *Adriana Pinheiro Silva*
CPF/RG: 031.083.815-04
ASS: *[assinatura]*

2: Nome: *Bruno Almeida D. dos Santos*
CPF/RG: 039.914.565-67
ASS: *[assinatura]*

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000
e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10

[assinatura]





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO N.º 007/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º N.º 004/2018.

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM – CDS-BACIA DO PARAMIRIM, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 19.202.416/0001-10, com sede na Rua José Ribeiro Lula, S/n, centro, Caturama-Bahia, neste ato representado por seu Presidente, **GILVÂNIO ANTÔNIO DOS SANTOS**, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado **ALAN SIDNEY OLIVEIRA SOUZA**, brasileiro, casado, Servidor Público Temporário, portador do RG n.º 09.537.688-72 SSP/BA e CPF n.º 028.635.505-19, residente na Rua Cláudio Pina, s/n, centro, Rio do Pires-Bahia, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, nos termos do Decreto n.º 08/2024 do CDS Bacia do Paramirim, Decreto 6.017/07, Lei 11.107/05, Edital de Processo Seletivo n.º 004/2018, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

I- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços administrativos temporários de **MÉDICO (A) VETERINÁRIO(A) de nível superior**, para CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA a fim de atender as atividades do CONVÊNIO CAR/AJU N.º 238/2018, celebrado entre o CDS Bacia do Paramirim e a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR, empresa pública vinculada a Secretária de Desenvolvimento Rural - SDR, visando apoiar a constituição dos serviços de Inspeções Municipais (SIM) nos diversos municípios que fazem parte do Consorcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim, conforme as exigências legais vigentes.

1.2 Este Contrato temporário está vinculado ao Edital de Processo Seletivo 004/2018 do CDS-Bacia do Paramirim.

1.3 Este contrato é regido pelo Regime Jurídico de Direito Administrativo e pelos Preceitos de Direito Público, sem qualquer vínculo celetista entre Contratante e Contratado.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, FORMA DE PAGAMENTO E CARGA HORÁRIA:

2.1. Para a prestação dos serviços, objeto do contrato, o valor mensal estabelecido é de **R\$ 4.600,00** (quatro mil e seiscentos reais) mensais.

Rua José Ribeiro Lula, S/n.º, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdspb.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

2.2. A carga horária é de 40 (quarenta) horas semanais.

2.3. Do valor acima serão descontadas as contribuições, encargos e impostos legais inerentes ao presente contrato de serviço temporário administrativo que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

2.4. Não haverá reajustamento de preços na vigência deste instrumento contratual, salvo para estabelecer equilíbrio econômico na forma estabelecida em Lei.

2.5. A forma de pagamento mensal será através de transferência bancária de conta do Contratante para conta do Contratado informada especialmente para esta finalidade.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, vinculado ao período final do termo aditivo do CONVÊNIO CAR/AJU N.º 238/2018, celebrado entre o CDS Bacia do Paramirim e a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR, empresa pública vinculada a Secretária de Desenvolvimento Rural SDR, podendo ser prorrogado ou rescindido, conforme eventual alteração de prazo e/ou financeira do Termo de Convênio 238/2018.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

| Unidade Orçamentária | Projeto Atividade | Elemento da despesa | Fonte |
|----------------------|--|---|------------|
| 0101 | 2.006- Gestão das Ações de Convênio/ Recursos Estaduais | 31.90.04 – Contratação por tempo determinado | 701 |

4.2. Caso seja necessário, de forma subsidiária, da seguinte dotação:

Unidade Gestora: 01 – CONSÓRCIO PÚBLICO

Projeto: 2.009 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RECURSOS PRÓPRIOS

Grupo de Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado

Fonte de Recurso: 880 – Recurso Próprio - Consórcio

V - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

- Apoiar, orientar, capacitar, exercer atividades de assessoria técnica e afins para implantação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), nos municípios consorciados
- Inspeccionar e fiscalizar os estabelecimentos de produtos de origem animal e alguns vegetais e seus produtos;
- Realizar o registro sanitário dos estabelecimentos de produtos de origem animal e alguns vegetais e seus produtos;
- Proceder a coleta de amostras de água de abastecimento, matérias-primas, ingredientes e produtos para análises fiscais;
- Notificar, emitir auto de infração, apreender produtos, suspender, interditar ou embargar estabelecimentos, cassar registro de estabelecimentos e produtos; levantar suspensão ou interdição de estabelecimentos;
- Realizar ações de combate a clandestinidade;
- Realizar outras atividades relacionadas a inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal que, por ventura, forem delegadas ao S.I.M.
- Fortalecer as políticas do Programa de Aquisição de Alimentos e Programa Nacional de Alimentação Escolar;
- Desenvolver atividades de caráter informativo, orientativo e educativo;
- Utilização de meios e mecanismos de comunicação diversos destinados à população, com orientações sobre o trabalho do S.I.M. para a regularização dos produtores e seus estabelecimentos e para a produção de alimentos dentro das normas e leis vigentes;
- Reuniões nas comunidades rurais divulgando os serviços prestados para regularização das atividades produtivas/agroindústrias;
- Palestras destinadas à Comunidade Estudantis, Organizações da Sociedade Civil Organizada e empresários;
- Fornecer laudos técnicos sempre que requisitado;
- Disponibilidade para viajar;
- Possui habilitação (CNH), mínimo categoria "B".

5.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.2.1 Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, informando-se com o Contratado para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto do presente instrumento.

5.2.2 Observar os requisitos legais pertinentes ao atesto da documentação e liquidação do valor contratado, e demais exigências legais concernentes a contratação temporária.

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

- 5.2.3** Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contrato qualquer alteração neste contrato
- 5.2.4** Proporcionar ao Contratado todos os meios, elementos e dados necessários à perfeita execução do contrato.
- 5.2.5** Fiscalizar a execução do contrato, nos termos da Lei pertinente.
- 5.2.6** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato

VI - CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1.** De acordo com as peculiaridades das ações desenvolvidas, **poderá ter o seu contrato rescindido, a qualquer tempo, conforme o seu desempenho, a necessidade dos Serviços, Projetos e dos Programas ofertados ou por significativo atraso na transferência de parcelas do CONVÊNIO CAR/AJU N.º 238/2018.**
- 6.3.** A avaliação do desempenho do Contratado será feita mensalmente por Comissão designada para esta finalidade, ficando a Presidência a cargo do Secretário Executivo do CDS-Bacia do Paramirim.
- 6.4.** Em caso de avaliação negativa de desempenho, a Comissão poderá propor à Presidência a Rescisão unilateral do presente Contrato, contudo, deverá, antes, oportunizar o Contratado se manifestar, por escrito, no prazo de 03 (três) dias.
- 6.5.** É facultado ao Contratado rescindir unilateralmente o presente Contrato, desde que comunique seu intento no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa correspondente a um mês de salário.
- 6.6.** Em qualquer hipótese de rescisão fica assegurado ao Contratado o pagamento das verbas constitucionais rescisórias com base no regime jurídico de direito administrativo.
- 6.7.** O contrato poderá ser rescindido por vontade das partes, de comum acordo.
- 6.8.** Além das previsões constantes nos itens anteriores, a rescisão do contrato poderá se dar mediante as determinações da Lei.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES

- 7.1.** É vedado ao Contratado transferir totalmente ou qualquer parte do objeto do contrato.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 8.1.** O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos na legislação, e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

IX - CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES:

9.1. Aquele que der causa a qualquer ilícito verificado na execução do contrato, bem como pela sua inexecução total ou parcial, sem a devida motivação justificada, estará sujeito as sanções e multas estabelecidas na legislação pertinente.

9.2. É vedado ao servidor público dos municípios consorciados ao CDS-Bacia do Paramirim, uma vez que integra a administração indireta destes entes municipais, seja de qualquer categoria, natureza ou condição celebrar contratos com a administração, nos termos da Lei pertinente.

X – CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. É vedado ao servidor público dos municípios consorciados ao CDS-Bacia do Paramirim, uma vez que integra a administração indireta destes entes municipais, seja de qualquer categoria, natureza ou condição celebrar contratos com a administração, nos termos da Lei pertinente.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O Contratado declara estar ciente que seu Vínculo com o Contratante é Jurídico-Administrativo e não celetista.

11.2. Todos os integrantes do quadro de pessoal temporário do CDS-BACIA DO PARAMIRIM, para atender a necessidade do CONVÊNIO CAR/AJU Nº 238/2018, deverão emitir relatórios resumidos de suas atividades mensalmente, bem como, participar de cursos, atualização, seminários etc., referentes ao Programa-Projeto a ser executado.

XII – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca da CONTRATANTE, como competente para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Caturama, 02 de agosto de 2024.

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

Gilvânio Antônio dos Santos
Contratante

Alan Sidney Oliveira Souza
Contratado

TESTEMUNHAS:

1: Nome: _____

CPF/RG: _____

ASS: _____

2: Nome: _____

CPF/RG: _____

ASS: _____

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/E526-84C6-FC2D-EA23-DB26> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E526-84C6-FC2D-EA23-DB26



Hash do Documento

c6442058fc7c252cc0774f867b97abfcd72068431fff9a06871803d0f3e3b744

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/08/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 02/08/2024 16:57 UTC-03:00